

SINDTRR 091/05/2010/IDRF
São Paulo, 11 de maio de 2010

Circular nº. 12/10

Ref. Contribuição Confederativa

Prezada Associada.

A Assembléia Geral Extraordinária realizada em 11 de março de 2010, por convocação publicada no Diário Oficial da União de 15 de janeiro de 2010, decidiu manter o valor da contribuição confederativa, para o exercício de 2010, portanto, idênticos aos valores do exercício de 2009.

O enquadramento de cada TRR nas diversas classes de contribuição é calculado com base na média do seu volume de vendas registrado em 2009, e o pagamento deverá ser realizado em três parcelas.

Os avisos bancários para os pagamentos serão enviados oportunamente pelo Bradesco ou Banco correspondente existente em sua cidade, e os vencimentos ocorrerão nos dias **25/05, 25/06 e 26/07**. Confira seu enquadramento na respectiva faixa de contribuição, no site do SindTRR no ícone associe-se, e aqui reproduzidas.

O produto da arrecadação desta Contribuição, de **natureza obrigatória** a todas as empresas TRR, nos termos do inciso IV, artigo 8º da Constituição Federal, tem por objetivo o custeio do Sistema Confederativo do Comércio, e parte de sua arrecadação é destinada à CONFEDERAÇÃO NACIONAL DO COMÉRCIO e à FECOMBUSTIVEIS, além de custear as discussões de natureza trabalhista para a renovação das Convenções Coletivas de Trabalho e a defesa da categoria econômica em Dissídios Coletivos, substituindo, inclusive, a Contribuição Assistencial.

Qualquer dúvida, ou a necessidade de reenquadramento para a emissão de novo aviso bancário de pagamento, entre em contato com a Tesouraria do SindTRR, através do telefone: (11) 2914.2441, ou o e-mail financeiro@sindtrr.com.br.

Atenciosamente.

Marcelo Arruda Gebara
Diretor Tesoureiro
Sindicato Nacional TRR